SEMINÁRIO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Ensino, pesquisa e extensão: formando pessoas, transformando territórios.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL

SEPEX – Seminário de ensino, pesquisa e extensão da Uneal
18 a 20 de agosto de 2026

A CARCINICULTURA NA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA (2024-2025): TENDÊNCIAS, LACUNAS HERMENÊUTICAS E FUNDAMENTOS DECISÓRIOS NA TUTELA SOCIOAMBIENTAL COSTEIRA

Stephanie Plech da CRUZ[1], Ariane Loudemila Silva de ALBUQUERQUE[2]
[1]Aluna do Curso de Direito na Universidade Estadual de Alagoas. E-mail: stephaniepl3ch@gmail.com
[2]Professora Titular do Curso de Direito na Universidade Estadual de Alagoas (Orientadora). E-mail: ariane@uneal.edu.br

RESUMO – Objetivou-se analisar criticamente a jurisprudência relativa à carcinicultura nos tribunais, identificando tendências e lacunas através dos entendimentos firmados no recorte temporal de janeiro de 2024 a julho de 2025, bem como catalogar as decisões relevantes e examinar os fundamentos legais apresentados por elas. A metodologia adotada foi de abordagem qualitativa, de caráter documental e analítico-interpretativo, voltada à sistematização e interpretação das decisões judiciais, com coleta de dados realizada por meio de busca sistemática na plataforma Jusbrasil, utilizando o descritor “carcinicultura”, seguida de seleção e leitura crítica das decisões proferidas, aplicando-se o método indutivo para inferência de padrões a partir da análise de casos concretos. Os resultados demonstraram que, no período analisado, a maioria dos recursos foi improvido, prevalecendo a presunção de veracidade e legitimidade das licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes como base para afastar a responsabilização objetiva do empreendedor, bem como o reconhecimento da carcinicultura como subtipo de aquicultura e, em alguns casos, como atividade agrossilvipastoril, e a dificuldade de imposição de obrigações efetivas de recuperação ambiental. Observou-se, ainda, a existência de obstáculos ao reexame fático-probatório que resultam em improcedência de recursos, uma postura cautelosa do Judiciário ao tratar de danos ambientais como questões “de fato”, e a hegemonia geográfica das decisões na região Nordeste, especialmente nos estados de Alagoas, Rio Grande do Norte, Sergipe, Ceará, Pernambuco e Paraíba, refletindo a concentração da atividade carcinicultora nessa região. Subsistem lacunas significativas na jurisprudência, em especial a análise superficial dos impactos reais da carcinicultura sobre os ecossistemas, restringindo-se quase sempre a avaliar a regularidade formal do

licenciamento; a escassez de precedentes que imponham efetivas obrigações de recuperação ambiental, revelando tendências jurisprudenciais ainda marcadas por formalismo judiciário e lacunas na tutela socioambiental; e a ausência de decisões relevantes no âmbito do TJ-AL Portanto, considerou-se que a principal contribuição do trabalho residiu em oferecer uma sistematização inédita dessas decisões, articulando o arcabouço jurídico-constitucional com o contexto socioambiental da APACC, e que futuros estudos deveriam ampliar o recorte temporal e incluir instâncias judiciais inferiores para robustecer a compreensão da matéria, considerando que a judicialização de práticas produtivas em territórios ambientalmente sensíveis revelam tensões entre interesses econômicos locais e a efetividade da legislação ambiental.

Palavras-chave: Direito Ecológico. Gestão Costeira. Recifes de Corais. Sumidouros de Carbono. Vulnerabilidade Marinha.